



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 175/2008

CONCEDE Progressão Na Carreira por Merecimento aos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigos 9º e 12º da Lei Complementar nº 188 de 19 de Novembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o que estabelece o Anexo XIV da já citada Lei, que regulamentou a avaliação de desempenho;

RESOLVE:

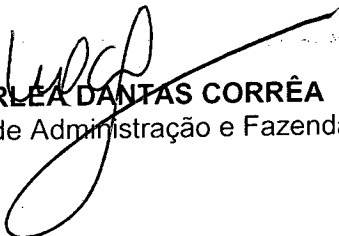
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Merecimento aos Profissionais de Educação abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Março/2006 à Março/2008, os quais ficam enquadrados, a partir de 1º Março de 2008, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 9º da Lei Complementar nº 188 de 19 de Novembro de 2007, nas seguintes referências.

NOME DO PROFESSOR	Referência em março de 2006	Referência de avanço em março de 2008
Adriana Regina Pensin de Oliveira	1	2
Alexandra Tavares	1	2
Angela Maria Dias Russi Frasquete	1	2
Cleuza Maria Ribeiro	1	2
Elaine Natalina F. Lavagnolli	1	2
Eliana Moraes Amaral Coracini	1	2
Gesiane Libero da Silva	1	2
José Antonio da Silva	1	2
Joselaine Vicentin	1	2
Maria Cristina Madeira	1	2
Solange Frasquete de Souza	1	2
Sônia Marta Albertini Balbino	1	2
Sueli Machado de Sousa	1	2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de março de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RECEBIMOS DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO		
DE	12 / Março	1200
DE N.º	8.230	
UMUARAMA,	12 de 03	1200
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO		